



MUNICÍPIO DE
BORÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026 | Ano I | Edição nº 105
Publicação Oficial do Município de Borá, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2
Outros Atos	23

**PODER EXECUTIVO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br

**CONCURSO PÚBLICO 01/2026****EDITAL COMPLETO****Inscrições:**

PERÍODO: DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 A 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

VIA INTERNET:

No endereço eletrônico www.institutounique.org.br, acessar o link correspondente ao “**Concurso Público 01/2026 da Prefeitura Municipal de Borá/SP**”, das 00h00min do dia 30/10/2026 até as 23h59min do dia 26/11/2026 (horário de Brasília/DF).

VENCIMENTO DO BOLETO (último dia para pagamento): 27/11/2026.

Provas objetivas:**OBJETIVAS:**

DATA PROVÁVEL: 13/12/2026 (DOMINGO)

LOCAL E HORÁRIO: A CONFIRMAR A DIVULGAÇÃO NOS SITES: www.institutounique.org.br e www.bora.sp.gov.br

Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais (UNIQUE)

E-mail: contato@institutounique.org.br

Site: www.institutounique.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO 01/2026

EDITAL NORMATIVO Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ, ESTADO DE SÃO PAULO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.544.906/0001-42, com sede na Praça Santo Antônio, n.º 10, Centro, na cidade de Borá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS RODRIGUES** – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, juntamente com a **Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria n.º 1.131, de 22 de outubro de 2026**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Concurso Público de “Provas Objetivas” para provimento de vagas e formação de cadastro reserva de **emprego público** em seu quadro de pessoal, discriminados no **ANEXO I** deste Edital, sob o **regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, na forma discriminada abaixo.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais (UNIQUE)**, nome de fantasia “Instituto UNIQUE”, regularmente contratada na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em estrita consonância com o ordenamento jurídico vigente, e será fiscalizado pela **Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria n.º 1.131, de 22 de outubro de 2026**.
- 1.2 Os empregos públicos e suas especificações (número de vagas, salários iniciais, valores das taxas de inscrição, disciplinas das provas objetivas, número de questões por disciplina, peso de cada questão, escolaridade mínima exigida, pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho etc.) são os constantes do **ANEXO I – DOS EMPREGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**, deste Edital.
- 1.3 As atribuições específicas de cada emprego são as constantes do **ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS EMPREGOS**, deste Edital.
- 1.4 Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada emprego são os constantes do **ANEXO III – DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA**, deste Edital.
- 1.5 O Cronograma estimado para a realização do Concurso Público é o constante do **ANEXO V**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da **Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público**, mediante publicação na forma do subitem 11.12.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 São condições básicas para a inscrição:
 - 2.1.1 Estar ciente de que deverá possuir, na data da admissão, a qualificação mínima exigida para o emprego e a documentação prevista no subitem 10.5 deste Edital.
 - 2.1.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.2 As inscrições deverão ser realizadas via internet no período, local e horário a seguir, observando as orientações abaixo:
 - 2.2.1 **Período: de 30 de outubro de 2026 a 26 de novembro de 2026.**
 - 2.2.2 Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br.
- 2.3 Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados e transmiti-los via internet das **00h00min do dia 30/10/2026 até as 23h59min do dia 26/11/2026 (horário de Brasília/DF)**, observando os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 2.3.1 Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
 - 2.3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no **ANEXO I**, de acordo com o emprego para o qual irá concorrer, **até a data de vencimento indicada no boleto (27/11/2026)**;
 - 2.3.3 A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Borá e o Instituto UNIQUE quanto a eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO 01/2026

- 2.3.4** O pagamento da Taxa de Inscrição impressa no boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou canal de atendimento bancário, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
- 2.3.5** Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá conferir a correção de suas informações no boleto, inclusive o emprego escolhido, atentando ainda para possíveis fraudes na impressão do boleto bancário causadas por vírus que possam estar instalados em seu computador. Após o pagamento, atentar para a correta identificação do boleto e da inscrição, conferindo o recibo de pagamento e, assim, evitando prejuízos por erros na leitura ou digitação do código de barras.
- 2.3.6** Recomenda-se não deixar a inscrição ou o pagamento do boleto para o último dia, evitando atrasos e aborrecimentos.
- 2.3.7** O candidato deverá antecipar o pagamento caso, na localidade em que pretenda efetuá-lo, o último dia de pagamento seja feriado que acarrete o fechamento das agências bancárias, de modo que o pagamento seja feito **até a data de vencimento indicada no boleto bancário (27/11/2026)**, conforme previsto neste Edital.
- 2.3.8** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrições determinado no subitem 2.3 deste Edital e até a data de vencimento do boleto.
- 2.3.9** A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição pela instituição bancária ao Instituto UNIQUE.
- 2.3.10** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado.
- 2.3.11** O candidato deverá retornar ao site www.institutounique.org.br no **dia 01/12/2026** e confirmar o deferimento de sua inscrição na relação de candidatos inscritos, sendo indispensável essa etapa para se evitarem possíveis problemas na confirmação do pagamento pelos bancos receptor e emissor dos boletos. É nessa etapa que o candidato deverá confirmar se o seu pagamento foi processado e, caso seu nome não conste da lista de inscritos, deverá **INTERPOR RECURSO** conforme o item 9 deste Edital ou entrar em contato imediato com a organizadora do Concurso Público por meio do e-mail contato@institutounique.org.br.
- 2.3.11.1** **NÃO SERÁ ENVIADO comprovante definitivo de inscrição para o endereço do candidato.** Os candidatos deverão, a partir do dia **08/12/2026**, informar-se pela internet, no site www.institutounique.org.br, sobre o local de realização das provas. As consequências decorrentes da não localização do local de provas são de responsabilidade do candidato.
- 2.3.11.2** **A relação de candidatos inscritos e o local de realização das provas também serão publicados no site www.institutounique.org.br, conforme estabelecido no Cronograma do Concurso Público – ANEXO V.**
- 2.3.11.3** Na ocorrência de eventuais erros (tais como nome do candidato, n.º do documento de identidade, data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das provas, para que seja providenciada a correção no banco de dados dos inscritos.
- 2.3.12** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital, salvo por motivo justificado.
- 2.3.13** O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à Taxa de Inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 2.3.14** A Prefeitura Municipal de Borá e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo requerente nos prazos estabelecidos, ressalvada a hipótese de falha no sistema da empresa, quando a inscrição deverá ser requerida até o término do período de inscrições, por meio de requerimento simples encaminhado ao e-mail contato@institutounique.org.br, dirigido à Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público ou ao Instituto UNIQUE, contendo nome completo, CPF, emprego pretendido, descrição da falha ocorrida e, se possível, a imagem da tela com a mensagem de erro.
- 2.3.15** A Prefeitura Municipal de Borá e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da Taxa de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO 01/2026

- 2.3.16 Encerrado o prazo de recursos sobre o indeferimento provisório das inscrições previsto no ANEXO V**, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processo de inscrição.
- 2.3.17** As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Borá e o Instituto UNIQUE de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego, fornecidos pelo candidato.
- 2.4** A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
- 2.5** O simples pagamento do valor da taxa de inscrição não caracteriza a inscrição do candidato, que somente se efetivará mediante preenchimento e consequente registro oficial de recebimento da Ficha de Inscrição, nos termos do subitem 2.3.
- 2.5.1 NÃO HAVERÁ** devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de suspensão ou exclusão do emprego oferecido, cancelamento ou não realização do Concurso Público, bem como nos casos de pagamento em duplicidade ou extemporâneo. Nessas hipóteses, será devida a restituição dos valores pagos aos candidatos inscritos, a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Borá no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do Decreto, Ato ou decisão que determinar a suspensão ou o cancelamento do certame, ou do requerimento do candidato, nos casos de pagamento em duplicidade ou extemporâneo, mediante depósito na conta bancária informada pelo candidato e apresentação do comprovante de inscrição e de documento oficial de identidade. Em qualquer hipótese, a restituição somente será realizada em nome do candidato inscrito.
- 2.5.2** Na hipótese de cancelamento do Concurso Público prevista no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Borá** poderá, a seu critério, optar pela realização de novo certame no prazo máximo de 90 (noventa) dias, assegurando aos candidatos inscritos no certame cancelado a possibilidade de efetuar nova inscrição para o mesmo emprego, nas mesmas condições e sem qualquer ônus financeiro.
- 2.6** Havendo oferta de mais de um emprego, o candidato poderá concorrer a mais de um, desde que as provas sejam aplicadas em horários diferentes (manhã/tarde).
- 2.7** É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento da inscrição para o emprego almejado, observando as disposições constantes deste Edital.
- 2.8** A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.9** Em hipótese alguma haverá a substituição do emprego consignado na Ficha de Inscrição.

3 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1** Conforme estabelece o art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015, “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.
- 3.2** Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observadas também as Leis Federais n.º 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), n.º 14.126/2021 (visão monocular) e n.º 14.768/2023 (deficiência auditiva).
- 3.3** Não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência, considerando que a aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) sobre as 4 (quatro) vagas oferecidas resulta em fração (0,2), cujo arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente implicaria reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, superior ao limite máximo de 20% (vinte por cento) admitido pelo Supremo Tribunal Federal (MS 26.310/DF), nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal e do art. 1º, §§ 1º e 3º, do Decreto Federal n.º 9.508/2018, aplicado subsidiariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO 01/2026

- 3.3.1** Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, a reserva será aplicada sobre o número total de contratações efetivadas para o emprego, de modo que a 5ª (quinta) vaga será destinada ao candidato com deficiência mais bem classificado na lista específica de que trata o subitem 8.4, e as seguintes à 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente (a cada 20 vagas), assegurando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) sem ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) previsto no subitem 3.3.
- 3.3.2** Não havendo candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral.
- 3.4** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que são portadoras, e participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.5** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, no campo próprio do requerimento de inscrição, a deficiência de que é portador e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste Edital, sob pena de serem estas consideradas desnecessárias, em caso de omissão.
- 3.6** Ao se declarar pessoa com deficiência e/ou requerer condição especial para realização das provas, o candidato deverá apresentar laudo médico, **expedido dentro dos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e a condição especial, se houver, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.7** O original do laudo médico previsto no subitem 3.6 poderá ser exigido a qualquer tempo, podendo ser excluído o candidato que apresentar montagens ou fraudes nesse documento, garantido o direito de defesa.
- 3.8** O laudo médico mencionado no subitem 3.6 deverá ser encaminhado impreterivelmente até o dia **26/11/2026**, digitalizado, por **“upload” no momento da inscrição**, em uma das seguintes extensões: **pdf, png, jpg, jpeg, zip, rar**.
- 3.8.1** O arquivo contendo o laudo médico deverá estar legível, íntegro e em formato compatível com as especificações previstas neste Edital. Caso o documento enviado esteja corrompido, danificado, ilegível, incompleto ou impossibilite sua abertura e visualização pela banca organizadora, o laudo não será analisado, sendo o candidato responsável pela correta transmissão e integridade do arquivo, não cabendo qualquer solicitação de reenvio após o término do prazo estabelecido para as inscrições.
- 3.9** Caso o candidato não envie o laudo médico no prazo estabelecido, não será considerado pessoa com deficiência para fins deste Concurso Público, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 3.10** O candidato com deficiência visual total poderá requerer, na forma do subitem 3.5, a realização da prova com o auxílio de fiscal “leitor”, que também transcreverá as respostas para a Folha Oficial de Respostas.
- 3.11** A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação biopsicossocial prevista no subitem 10.4, para fins de aferição da qualificação ou não como candidato com deficiência e da compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego pretendido.
- 3.12** Concluindo a avaliação pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego, o candidato será excluído do Concurso Público, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Concluindo a avaliação que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência, este será excluído da lista específica, permanecendo na lista geral, se nela classificado.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1** Poderão requerer condição especial para a realização das provas:
- a) a candidata lactante;
 - b) a pessoa com deficiência;
 - c) a pessoa com algum tipo de limitação permanente ou temporária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO 01/2026

- 4.2 A condição especial para a realização das provas deverá ser solicitada no momento da inscrição, até as **23h59min do dia 26/11/2026**.
- 4.3 A solicitação de condição especial, nos casos das alíneas "b" e "c" do subitem 4.1, deverá ser instruída com laudo médico emitido há no máximo **expedido dentro dos 6 (seis) meses anteriores à data de encerramento das inscrições, especificando as condições especiais necessárias para a realização das provas**.
- 4.4 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido pelo Instituto UNIQUE.
- 4.5 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, nos termos da Lei Federal n.º 13.872/2019, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 4.2 ou, em caso de imprevisibilidade, no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.5.1 A candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala onde estiver sendo realizada a prova, para atendimento à criança a ser amamentada, em sala especial.
- 4.5.2 A criança a ser amamentada deverá estar acompanhada somente de uma pessoa maior de 18 anos, capaz e munida de documento de identidade, a qual será responsável por sua guarda, e ambos deverão permanecer em local apropriado indicado pelo Instituto UNIQUE.
- 4.5.3 A pessoa acompanhante somente terá acesso aos locais das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 4.5.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 4.5.5 A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. O Instituto UNIQUE **NÃO DISPONIBILIZARÁ** acompanhante para a guarda da criança.
- 4.5.6 O tempo despendido pela candidata na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.872/2019.
- 4.6 O resultado da análise das solicitações de condição especial feitas no ato da inscrição será divulgado no dia **01/12/2026**, juntamente com a relação provisória de inscrições deferidas, no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, no link do Concurso Público, cabendo recurso nos termos do item 9 e do ANEXO V.

5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1 Os candidatos que pleitearem a isenção da taxa de inscrição deverão se manifestar **do dia 30/10/2026 até o dia 08/11/2026**, acessando o site da empresa <https://portal.unique.selecao.site/>, área do candidato – solicitações.
- 5.1.1 Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que estiverem cadastrados no **Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME)**, independentemente da classe social e da renda mensal auferida pelo candidato (**Lei Municipal n.º 577/2010**).
- 5.1.2 Terão direito à isenção da taxa de inscrição os **Doadores de Sangue**. Para ter direito à isenção, o doador de sangue deverá comprovar, no ato do requerimento, a realização de no mínimo 3 (três) doações de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à data do requerimento (**Lei Municipal n.º 577/2010**).
- 5.1.3 O cumprimento dos requisitos para a concessão de isenção da taxa de inscrição deverá ser comprovado pelo candidato no momento do requerimento, juntamente com o **ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, nos termos deste Edital.
- 5.1.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os subitens anteriores estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for comprovada antes da homologação do seu resultado;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for comprovada após a homologação e antes da convocação para contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO 01/2026

c) declaração de nulidade da contratação, com a consequente extinção do contrato de trabalho, se a falsidade for constatada após a admissão.

- 5.1.5** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá efetuar a inscrição mediante pagamento da taxa, observados os prazos previstos neste Edital.

6 DO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1** O Concurso Público para provimento dos empregos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

Das Provas Objetivas:

- 6.1.1** O Concurso Público será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha (**Eliminatória e Classificatória**), conforme discriminado a seguir:

- a) Valorização: de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, considerando a pontuação obtida em todas as disciplinas da prova objetiva;
b) Duração: **3h00min (três horas)**;
c) Composição das questões: múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta;
d) Disciplinas: **Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos.**

O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o emprego pleiteado, são os dispostos no **ANEXO I** do presente Edital.

- 6.1.2** Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a **50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva.**
- 6.1.3** O **ANEXO III**, integrante deste Edital, contempla apenas o programa/conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 6.1.4** Se, por qualquer eventualidade, uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, esta será anulada, com a pontuação respectiva atribuída a todos os candidatos que tenham realizado a prova.

7 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1** A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:
- 7.1.1** **DATA PROVÁVEL: 13/12/2026 – DOMINGO.**
- 7.1.2** **LOCAL E HORÁRIO:** as provas serão realizadas na cidade de Borá/SP, em local e horário a serem confirmados no dia **08/12/2026**, mediante publicação no site www.institutounique.org.br.
- 7.1.3** **Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nas escolas disponibilizadas, a prova poderá ser realizada em outros municípios vizinhos.**

A prova será realizada conforme tabela abaixo:

Período da Manhã (1 emprego)
Auxiliar de Transporte Escolar

- 7.2** Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.
- 7.3** Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinados, salvo as condições previstas no subitem 7.1.3 no caso do local, obedecendo-se ao horário.
- 7.4** Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, uso de boné ou chapéu, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO 01/2026

- 7.5 Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e o Instituto UNIQUE não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 7.6 Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem 7.4, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.
- 7.7 Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, **15 (quinze) minutos antes do início das provas**, mediante anotação do horário no Relatório da Coordenação, na presença da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.8 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preferencialmente fabricada em material transparente, o Comprovante de Inscrição (Comprovante Definitivo ou Boleto Bancário) e a documentação de que trata o subitem 7.9.
- 7.9 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do original de documento de identidade oficial com foto e, preferencialmente, acompanhado do Comprovante de Inscrição Definitivo ou Boleto Bancário com comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.9.1 No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá entregar à equipe de aplicação Boletim de Ocorrência expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, que compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 7.9.2 Serão aceitos documentos de identificação digital, desde que acessados em aplicativos oficiais antes do ingresso do candidato na sala de prova. Não serão aceitos documentos digitais apresentados por meio de fotos ou capturas de tela (prints).
- 7.10 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o seu início.
- 7.11 O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal ou coordenador, após decorrida 1 (uma) hora de prova.
- 7.12 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, na presença de, no mínimo, dois candidatos.
- 7.13 No início das provas, o candidato receberá o caderno de provas e a folha de rascunho e, durante a prova, a Folha Oficial de Respostas.
- 7.14 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o Caderno de Provas e a Folha Oficial de Respostas, retendo para si a folha de rascunho, para conferência posterior.
- 7.15 Será considerado ausente o candidato que **deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.**
- 7.16 **A leitura das orientações constantes da capa do “Caderno de Provas” e a verificação do emprego a que este se refere são de responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de emprego distinto daquele para o qual se inscreveu.**
- 7.17 Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida folha.
- 7.18 O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.
- 7.19 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO 01/2026

- 7.20 Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no site www.institutounique.org.br no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação das provas, após as 18h00min.

8 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1 **Da Classificação Provisória** – A classificação provisória do Concurso Público será divulgada em ordem decrescente de resultados obtidos, sob a denominação de **“Resultado Provisório”**, contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.
- 8.2 **Da Classificação Final** – A classificação final do Concurso Público será divulgada por emprego, em ordem decrescente de resultados obtidos, sob a denominação de **“Resultado Final”**, contendo: número da inscrição, nome do candidato, nota da Prova Objetiva e classificação final.
- 8.2.1 A classificação final será divulgada após o julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Prova Objetiva.
- 8.3 **Dos Critérios de Desempate** – Verificando-se empate no total de pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:
- a) **tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741/2003);**
 - b) tiver obtido maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) tiver obtido maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - d) tiver obtido maior nota na prova de Matemática;
 - e) tiver mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
 - f) persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados.
- 8.4 Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência que forem aprovados figurarão na lista de classificação geral e em lista específica, para fins de aplicação da reserva prevista nos subitens 3.3 e 3.3.1.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá a interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias contados do dia seguinte ao da publicação, sem efeito suspensivo, de todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, entre elas:
- a) do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b) do indeferimento do pedido de inscrição, de inscrição como pessoa com deficiência ou de condição especial;
 - c) da formulação das questões e da discordância com o gabarito preliminar das provas objetivas;
 - d) da classificação provisória da Prova Objetiva.
- 9.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do site da empresa Instituto UNIQUE – www.institutounique.org.br, no botão **RECURSOS**, disposto na área referente a este Concurso Público. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.
- 9.3 Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.
- 9.4 A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa Instituto UNIQUE, que se constitui em última instância administrativa para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais, sem prejuízo da supervisão da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público.
- 9.5 Exemplares das provas e os respectivos gabaritos estarão disponíveis no site www.institutounique.org.br durante o período de recursos sobre as questões, conforme indicado no Cronograma – **ANEXO V**.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DA ADMISSÃO

- 10.1 A aprovação neste Concurso Público dentro do número de vagas oferecidas no **ANEXO I** assegura ao candidato o direito à convocação para contratação durante o prazo de validade do certame, observada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO 01/2026

rigorosamente a ordem de classificação, ressalvadas as situações excepcionais, supervenientes, imprevisíveis, graves e necessárias, devidamente motivadas, nos termos da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no RE 598.099/MS (Tema 161 da Repercussão Geral).

- 10.1.1** Os candidatos aprovados além do número de vagas oferecidas integrarão o cadastro reserva e poderão ser convocados, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme a necessidade da Administração, observada a ordem de classificação.
- 10.2** Os candidatos convocados serão lotados de acordo com a necessidade e os critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Borá, a quem compete a designação do local de trabalho.
- 10.3** Todos os candidatos convocados serão submetidos, para efeito de admissão, a exame médico admissional (art. 168, I, da CLT), realizado por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Borá, que emitirão Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conclusivo sobre a aptidão física e mental do candidato para o desempenho do emprego.
- 10.4** Os candidatos aprovados como pessoa com deficiência serão submetidos a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146/2015, para atestar o enquadramento como pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego.
- 10.5** O candidato será convocado para contratação por meio de publicação no Diário Oficial do Município e, se necessário, por contato telefônico ou e-mail enviado ao endereço indicado no ato da inscrição, sendo dever do candidato acompanhar as publicações das convocações na aba "CONCURSO" do site da Prefeitura Municipal de Borá e no Diário Oficial do Município. O candidato convocado deverá apresentar-se à Administração, no prazo estipulado na convocação, comprovando o atendimento aos seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
 - c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego, no exame médico admissional de que trata o subitem 10.3;
 - e) possuir a escolaridade exigida e os demais requisitos para o exercício do emprego;
 - f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, para fins de verificação da acumulação de cargos, empregos e funções (art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal);
 - g) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
 - h) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
 - j) atender às demais exigências contidas neste Edital.
- E apresentando os seguintes documentos:
- k) Certidão de Antecedentes Criminais;
 - l) cópia da Carteira de Identidade;
 - m) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - n) cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - o) cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - p) uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 - q) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - r) cópia da Carteira de Vacinação atualizada;
 - s) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
 - t) cópia de comprovante de residência atualizado;
 - u) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
 - v) cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e do Histórico Escolar, bem como dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego para o qual se inscreveu;
 - w) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO 01/2026

- x) declaração de bens e valores, ou cópia da última declaração de Imposto de Renda, quando exigida pela legislação municipal;
- y) demais documentos que a Prefeitura de Borá julgar necessários, posteriormente informados.
- 10.6** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos. As cópias deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou acompanhadas dos respectivos originais, para conferência e autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal n.º 13.726/2018.
- 10.7** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem 10.5, ou não comprovar o atendimento aos requisitos nele previstos, perderá o direito à contratação, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 11.2** O número de vagas para o emprego é inicialmente o constante do **ANEXO I** deste Edital, podendo ser ampliado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade previsto no subitem 11.1, quando serão convocados novos candidatos aprovados, na ordem de classificação.
- 11.3** Recomenda-se ao candidato aprovado manter endereço, e-mail e telefone celular atualizados junto à Prefeitura Municipal de Borá durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando auxiliar na sua localização quando de sua convocação para contratação, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 10.5 deste Edital.
- 11.4** A inscrição do candidato importará o conhecimento prévio deste Edital e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.
- 11.5** As vagas oferecidas no **ANEXO I** serão providas durante o prazo de validade do Concurso Público, havendo candidatos aprovados em número suficiente, ressalvadas as situações excepcionais referidas no subitem 10.1.
- 11.6** Será excluído do Concurso Público, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, o candidato que:
- a) apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata;
 - b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público ou da equipe de aplicação de provas;
 - c) levar consigo o caderno de provas, quando não autorizado pelos fiscais de sala;
 - d) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - e) for surpreendido, no momento da realização das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste Edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
 - f) valendo-se da condição de agente público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - g) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - h) apresentar-se embriagado ou sob efeito de entorpecentes para a realização das provas.
- 11.7** **As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso Público serão disponibilizadas no site da empresa organizadora www.institutounique.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Borá www.bora.sp.gov.br.**
- 11.8** O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Borá.
- 11.9** Fica expressamente proibida a participação dos membros da **Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público** como candidatos às vagas oferecidas no presente Concurso Público.
- 11.10** Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas deverão ser formuladas por meio de recurso, conforme o item 9 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO 01/2026

- 11.11 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 11.12 Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante publicação nos sites www.institutounique.org.br e www.bora.sp.gov.br, podendo a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
- 11.13 **As publicações no site da empresa organizadora cessarão com a divulgação do resultado final. Após essa publicação, os contatos dos candidatos deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Borá.**
- 11.14 Fazem parte integrante deste Edital os **ANEXOS I, II, III, IV e V** – Tabela de Empregos e Especificações, Descrição das Atribuições dos Empregos, Programa das Provas Objetivas, Modelo de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Cronograma do Concurso Público.
- 11.15 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público.
- 11.16 Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.
- 11.17 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova caso tenha deixado o local.
- 11.18 Em caso de falhas no sistema de confirmação de inscrições, o candidato poderá fazer a prova mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa, ficando sua inclusão no cadastro e a correção de sua prova condicionadas à confirmação do efetivo pagamento no banco, dentro do prazo previsto, devendo essa situação ser registrada no relatório de ocorrências da coordenação e submetida à Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público.
- 11.19 Caso necessite sair e retornar à sala durante o horário de provas, por qualquer motivo, o candidato poderá ser submetido a detector de metais.
- 11.20 Após o encerramento de sua prova, o candidato não poderá ter acesso aos banheiros do local, devendo dirigir-se imediatamente à saída.
- 11.21 Após o término do Concurso Público, o Instituto UNIQUE encaminhará toda a documentação a ele referente à Prefeitura Municipal de Borá, que garantirá o seu arquivamento pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua homologação.
- 11.22 Caberá ao Prefeito Municipal de Borá a homologação do resultado final do Concurso Público, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1 Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pelo Município de Borá, na condição de controlador, e pelo Instituto UNIQUE, na condição de operador, exclusivamente para a finalidade de realização deste Concurso Público e da posterior convocação e contratação dos aprovados, com fundamento nos arts. 7º, incisos II e III, 11, inciso II, alíneas “a” e “b”, e 23 da Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observados os princípios do art. 6º, especialmente os da finalidade, adequação, necessidade e transparência.
- 12.2 Serão coletados apenas os dados necessários à finalidade descrita no subitem 12.1, tais como dados de identificação, contato e escolaridade e, quando informados pelo próprio candidato, dados relativos à deficiência, à condição de saúde ou à condição de lactante, os quais, por constituírem dados pessoais sensíveis, serão utilizados exclusivamente para a análise dos pedidos de inscrição como pessoa com deficiência, de condição especial e de isenção, com acesso restrito às pessoas responsáveis por essa análise.
- 12.3 Em atenção ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal), serão divulgados o nome, o número de inscrição, as notas, a classificação e a situação do candidato em cada etapa. Não serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - <http://www.bora.sp.gov.br>



CONCURSO PÚBLICO 01/2026

- divulgados números de documentos, endereço, telefone, e-mail ou dados de saúde, e a condição de pessoa com deficiência constará apenas da lista específica de que trata o subitem 8.4.
- 12.4** O Instituto UNIQUE somente poderá compartilhar os dados pessoais dos candidatos com o Município de Borá e, quando exigido por lei ou determinação de autoridade competente, com órgãos de controle, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade.
- 12.5** Os dados pessoais serão conservados pelo prazo previsto no subitem 11.21 e pelo tempo exigido pela legislação arquivística e de controle aplicável, após o que serão eliminados, nos termos do art. 16 da LGPD.
- 12.6** O candidato poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD (confirmação, acesso, correção, entre outros) mediante requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Borá, pelo e-mail pmbora@bora.sp.gov.br, ou ao Instituto UNIQUE, pelo e-mail contato@institutounique.org.br.
- 12.7** O Município de Borá e o Instituto UNIQUE adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (art. 46 da LGPD).

Borá/SP, 29 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS RODRIGUES

Prefeito Municipal de Borá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br

**CONCURSO PÚBLICO 01/2026****ANEXO I – DOS EMPREGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES****NÍVEL MÉDIO (Anexo I-A)**

EMPREGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE / REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	Disciplinas da Prova Objetiva Duração da Prova: 3h00min	Número de Questões	Peso
Auxiliar de Transporte Escolar	4 + CR*	40 horas conforme escala	Ensino médio completo	R\$ 1.674,95**	R\$ 55,00	Conhecimentos Específicos	10	5,00
						Língua Portuguesa	10	3,00
						Matemática	5	2,00
						Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2,00
						Totais	30	100 pontos

*CR – Cadastro Reserva.

**Além do salário, o empregado fará jus a Cartão Alimentação no valor de R\$ 1.100,00.



Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - <http://www.bora.sp.gov.br>



CONCURSO PÚBLICO 01/2026

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS EMPREGOS

Atribuições: Auxiliar de Transporte Escolar (ATE)

Lei de Criação: Lei Complementar Municipal n.º 046, de 31/08/2023.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

- I – Ensino médio completo;
- II – Aprovação em concurso público;
- III – Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Acompanhar os alunos nos embarques, trajeto e desembarques entre a residência e a escola.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Acompanhar os alunos, conforme cronograma escolar, no embarque, trajeto e desembarque do veículo escolar;
- II – Abrir e fechar porteiros;
- III – Manter a ordem dentro do veículo escolar;
- IV – Seguir as orientações do motorista do veículo;
- V – Auxiliar nas atividades de ingresso e de saída dos alunos da unidade escolar;
- VI – Executar as demais atividades correlatas à área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br

**CONCURSO PÚBLICO 01/2026****ANEXO III – DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA****CONHECIMENTOS GERAIS****ANEXO III.01A – LÍNGUA PORTUGUESA****EMPREGO DE ENSINO MÉDIO: Auxiliar de Transporte Escolar.**

Fonologia e fonética básica da língua portuguesa. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Morfologia: identificação, classificação e emprego das classes de palavras. Processos de Formação de Palavras. Estudo avançado dos verbos: regulares, irregulares, tempos, modos e vozes. Morfossintaxe. Sintaxe do período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Sintaxe do período composto: orações coordenadas e orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Colocação Pronominal. Compreensão e interpretação de textos. Estruturas lógicas e argumentativas de textos. Tipologia e gêneros textuais. Coesão e Coerência. Semântica: denotação, conotação, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem. Variação Linguística.

CONHECIMENTOS GERAIS**ANEXO III.01B – MATEMÁTICA****EMPREGO DE ENSINO MÉDIO: Auxiliar de Transporte Escolar.**

1. Sistema métrico decimal.
2. Razão.
3. Proporção.
4. Divisão proporcional.
5. Regra de três simples e composta.
6. Porcentagem.
7. Equações de 1º grau.
8. Produtos notáveis.
9. Fatoração algébrica.
10. Área e perímetro de figuras planas.
11. Resolução de problemas matemáticos que envolvam operações básicas.
12. Números decimais e operações.
13. Princípio fundamental da contagem.
14. Frações.
15. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas.
16. Números proporcionais.
17. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa.
18. Medida de tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS**ANEXO III.01C – ATUALIDADES****EMPREGO DE ENSINO MÉDIO: Auxiliar de Transporte Escolar.**

Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4 (quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Borá/SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia e símbolos municipais. Ética e trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO 01/2026

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANEXO III.01D

Auxiliar de Transporte Escolar

1. Legislação Educacional e de Trânsito

- **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei n.º 8.069/1990):** Direitos fundamentais à vida, saúde, liberdade, respeito, dignidade e educação. Deveres de proteção e prevenção contra negligência e violência.
- **Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei n.º 9.503/1997):** Normas gerais de circulação e conduta. Regras específicas para a condução de escolares (arts. 136 a 139). Uso obrigatório do cinto de segurança e dispositivos de retenção (Resolução CONTRAN n.º 819/2021).
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei n.º 9.394/1996):** Responsabilidade dos Estados e Municípios no transporte escolar (arts. 10, VII, e 11, VI).

2. Atribuições Operacionais e Rotina de Trabalho

- **Embarque e Desembarque:** Procedimentos de segurança na entrada e saída dos alunos. Organização de filas. Verificação de frequência (lista de presença). Cuidados especiais com a parada do veículo.
- **Conduta e Disciplina no Veículo:** Técnicas para manter a ordem e o silêncio necessários à concentração do motorista. Resolução de conflitos leves entre estudantes. Regras de comportamento (permanecer sentado, não colocar braços ou cabeça para fora).
- **Hierarquia e Trabalho em Equipe:** Subordinação às orientações do motorista. Comunicação clara e eficiente com a equipe escolar (direção e inspetores) no ingresso e saída da unidade de ensino.
- **Operações de Percurso Rural/Urbano:** Procedimentos seguros para abertura e fechamento de porteiros e colchetes. Cuidados com porteiros em vias públicas e propriedades rurais.

3. Segurança, Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros

- **Noções de Primeiros Socorros:** Atendimento inicial em casos de engasgo, desmaio, pequenas quedas, sangramento nasal, convulsões e escoriações.
- **Prevenção de Acidentes no Transporte:** Identificação de situações de risco dentro e ao redor do veículo. Comportamento em situações de emergência (pane do veículo, acidentes).

4. Legislação Municipal

- Lei Orgânica do Município de Borá/SP.

Bibliografia Sugerida

- **BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Foco nos artigos que tratam do direito à educação, dignidade e prevenção).
- **BRASIL. Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.** Institui o Código de Trânsito Brasileiro. (Foco no Capítulo XIII – Da Condução de Escolares, arts. 136 a 139).
- **BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (Arts. 10, VII, e 11, VI).
- **BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito. Resolução CONTRAN n.º 819, de 17 de março de 2021.** Transporte de crianças em veículos.
- **BRASIL. Ministério da Saúde.** Manual de Primeiros Socorros (ou cartilhas oficiais do SAMU/Corpo de Bombeiros sobre primeiros socorros em ambiente escolar).
- **DENATRAN / SENATRAN / CONTRAN.** Manuais e cartilhas de Direção Defensiva e Segurança no Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - <http://www.bora.sp.gov.br>



CONCURSO PÚBLICO 01/2026

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ANEXO III.01D
<ul style="list-style-type: none">• FNDE. Materiais de orientação do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa Caminho da Escola, bem como manuais de transporte escolar municipais ou estaduais (ex.: Detran do Estado).• BORÁ. Lei Orgânica do Município de Borá/SP.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br

**CONCURSO PÚBLICO 01/2026****ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Prefeitura Municipal de Borá Concurso Público n.º 01/2026	
ASSUNTO: Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição	
Nome completo:	Inscrição n.º:
Emprego:	
CPF:	Data de nascimento:
O abaixo assinado requer e apresenta suas justificativas:	
Eu, _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:	
☐ Estou cadastrado(a) no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), <u>como Doador(a) voluntário(a) de Medula Óssea</u> (Lei Municipal n.º 577/2010).	
☐ Sou <u>Doador(a) de Sangue</u> e realizei, no mínimo, 3 (três) doações de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à data deste requerimento (Lei Municipal n.º 577/2010).	
Documentos anexos: _____	
Data:	
Ass. do candidato:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - http://www.bora.sp.gov.br

**CONCURSO PÚBLICO 01/2026****ANEXO V – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2026**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO
29/10/2026	18h00min	Publicação do Edital	<p>Site www.institutounique.org.br, Diário Oficial Eletrônico do Município de Borá e site da Prefeitura Municipal de Borá www.bora.sp.gov.br</p>
30/10/2026	00h00min	Início das inscrições, dos pedidos de vaga PcD, dos pedidos de condição especial e dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	
08/11/2026	23h59min	Encerramento do prazo para os pedidos de isenção da taxa de inscrição	
11/11/2026	18h00min	Publicação do deferimento e indeferimento provisório dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	
12/11/2026	00h00min	Início do prazo de recursos contra o indeferimento provisório dos pedidos de isenção	
13/11/2026	23h59min	Encerramento do prazo de recursos contra o indeferimento provisório dos pedidos de isenção	
17/11/2026	18h00min	Divulgação da análise dos recursos e do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	
26/11/2026	23h59min	Encerramento das inscrições, dos pedidos de vaga PcD e dos pedidos de condição especial (inclusive envio de laudos)	
27/11/2026	—	Vencimento do boleto – último dia para pagamento da taxa de inscrição	
01/12/2026	18h00min	Publicação do deferimento e indeferimento provisório das inscrições gerais, dos pedidos de vaga PcD e dos pedidos de condição especial	
02/12/2026	00h00min	Início do prazo de recursos contra o indeferimento provisório das inscrições, dos pedidos de vaga PcD e dos pedidos de condição especial	
03/12/2026	23h59min	Encerramento do prazo de recursos contra o indeferimento provisório das inscrições, dos pedidos de vaga PcD e dos pedidos de condição especial	
08/12/2026	18h00min	Divulgação da análise dos recursos contra o indeferimento provisório das inscrições, dos pedidos de vaga PcD e dos pedidos de condição especial	
08/12/2026	18h00min	Homologação das inscrições e Convocação para as Provas Objetivas (local e horário)	
13/12/2026	—	Realização das PROVAS OBJETIVAS	
14/12/2026	18h00min	Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas	
15/12/2026	00h00min	Início do prazo para recursos sobre as questões das provas objetivas	
16/12/2026	23h59min	Encerramento do prazo para recursos sobre as questões das provas objetivas	
21/12/2026	18h00min	Publicação das decisões sobre os recursos das questões e do Resultado Provisório das Provas Objetivas	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Santo Antônio, 10 - Centro - CEP: 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
Fone/FAX: (18) 3367-1103 / e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br - <http://www.bora.sp.gov.br>

**CONCURSO PÚBLICO 01/2026**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO
22/12/2026	00h00min	Início do prazo de recursos contra o Resultado Provisório	
23/12/2026	23h59min	Encerramento do prazo de recursos contra o Resultado Provisório	
08/01/2027	18h00min	Divulgação das decisões dos recursos contra o Resultado Provisório e do Resultado Final do Concurso Público 01/2026	
08/01/2027	—	Homologação do Resultado Final pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 dias (subitem 11.22)	





Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BORÁ

PARECER CME Nº 03/2026

Interessada	Departamento Municipal de Educação de Borá
Assunto	Apreciação da Política da Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Borá
Relatora	Conselheira LUZINETE CRISTINA DA CRUZ NEVES

SÍNTESE DO PARECER: Política da Educação de Tempo Integral — aprovação. Atendimento à Resolução CNE/CEB nº 7/2025 (Diretrizes Operacionais Nacionais), à Resolução CNE/CEB nº 2/2026 (prazo de instituição) e à Resolução CIF nº 23/2026 (Plano de Expansão e aplicação mínima de 4% do Fundeb). Diagnóstico da rede, Plano de Expansão e Qualificação no formato do Ministério da Educação, Ementário das experiências da jornada e estratégia de monitoramento. Parecer favorável com recomendações.

RELATÓRIO

1. Chegou a este Conselho, o documento da Política da Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Borá, com os Anexos I (Diagnóstico e Plano de Expansão e Qualificação) e II (Ementário das experiências do tempo integral), para apreciação e emissão de parecer.
2. A Política foi elaborada para atender às Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Integral em Tempo Integral, aprovadas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025. A Resolução CNE/CEB nº 2/2026 determinou que cada sistema de ensino institua a sua política até 31 de outubro de 2026, com apreciação do respectivo Conselho de Educação. É por esse motivo que o documento chega a este colegiado.
3. A rede municipal atende hoje 112 alunos, em 02 unidades, na 50 educação infantil, 62 no Fundamental, dos quais 18 crianças de creche estão em jornada de tempo integral.
4. Para construir o documento, a Secretaria analisou os indicadores da rede e os resultados do tempo integral que já existe e ouviu as famílias por meio de pesquisa. A Política está organizada em quatorze capítulos, que seguem as seis dimensões das Diretrizes Nacionais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, arts. 205, 208, 211 e 227;

Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 11 e 12 (competências dos sistemas de ensino), art. 31 (jornada da educação infantil) e art. 34 (ampliação progressiva da jornada no ensino fundamental);

Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Resolução CNE/CEB nº 7/2025 (Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral);

Resolução CNE/CEB nº 2/2026 (prazo para instituição das políticas pelos sistemas de ensino);

Emenda Constitucional nº 135/2024 e Resolução CIF nº 23/2026 (aplicação mínima de 4% do Fundeb em matrículas de tempo integral e Plano de Expansão);

Lei nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação);

Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), quanto ao tratamento de dados e imagens dos alunos;

Lei Municipal nº 709 -08/12/2015 Plano Municipal de Educação.

ANÁLISE DE MÉRITO

A Política atende ao que as normas nacionais exigem e foi construída a partir da realidade da rede. As seis dimensões das Diretrizes Nacionais estão presentes: acesso e permanência com equidade, gestão, articulação com o território, currículo, valorização dos profissionais e monitoramento.

O ponto central do documento é a compreensão de que o tempo integral é uma única jornada. A acolhida, a alimentação, a higiene, o descanso e as brincadeiras fazem parte do currículo, e não há separação entre um período "de aula" e outro "de atividades". Para as crianças, isso significa um dia com sentido do começo ao fim, e não um turno a mais.

O acesso é garantido a todos. A Política proíbe qualquer forma de seleção de alunos, assegura a matrícula e os apoios aos alunos com deficiência e determina que, quando houver ampliação, ela seja feita por turmas completas e com critérios publicados.

O Ementário do Anexo II oferece às escolas uma referência concreta para o planejamento. Cada eixo traz objetivos, sugestões de experiências, organização dos espaços, parcerias e formas de registro, o que ajuda o professor a transformar a Política em prática de sala.

O Anexo I segue o modelo do Guia de apoio técnico do Ministério da Educação, com diagnóstico, metas de matrículas para 2026 e 2027, objetivos, ações e orçamento. O diagnóstico aponta desafios reais da rede e as ações propostas respondem a esses desafios. Essa organização facilita o registro posterior do Plano na ferramenta do Novo PAR.

Merece destaque a regra de que nenhuma unidade amplia a jornada sem antes ter garantidas as condições de alimentação, descanso, segurança e profissionais. É um cuidado que protege as crianças e a qualidade do atendimento que já existe.

Quanto ao monitoramento, a Política organiza o acompanhamento em ciclos, com indicadores, responsáveis e prazos, e prevê que a Secretaria apresente a este Conselho, todos os anos, o relatório de monitoramento, conforme o art. 11, inciso XI, da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

Algumas providências dependerão de atos posteriores da Secretaria, como as normas complementares, a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos e o protocolo de transição entre as etapas. Por isso, é importante que este Conselho acompanhe o cumprimento desses prazos.

VOTO DA RELATORA

Voto pela APROVAÇÃO da Política da Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Borá, com seus Anexos I e II, e da sua instituição por Resolução da Secretaria Municipal de Educação, com as recomendações constantes deste Parecer, devendo o texto da Resolução mencionar este Parecer CME nº 03/2026.

DELIBERAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Borá, em sessão realizada em 27/03/2026, por unanimidade, APROVA o Voto da Relatora, tornando-o decisão deste Colegiado.

RECOMENDAÇÕES

- I – Publicar a Resolução SME nº 03/2026, com a Política e seus Anexos, citando este Parecer CME nº 03 /2026;
- II – Registrar a Política, este Parecer e a Resolução no SIMEC até 31 de outubro de 2026;
- III – Registrar o Plano de Expansão na ferramenta do Ministério da Educação associada ao Novo PAR, no prazo de até 60 dias após a sua disponibilização;
- IV – Apresentar a este Conselho o cronograma das normas complementares e a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades;
- V – Prever no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual os recursos das ações do Plano, mantendo arquivada a orientação oficial sobre a aplicação dos 4% do Fundeb;

VI – Apresentar anualmente a este Conselho o relatório de monitoramento da Política, até 30 de novembro de cada ano.

ENCAMINHAMENTOS E PRAZOS

Determina-se o encaminhamento deste Parecer à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis, com a instituição e o registro da Política até 31 de outubro de 2026 e a implementação das ações a partir do ano letivo de 2027, observados os prazos previstos no Plano de Expansão e Qualificação.

ASSINATURAS



27 de outubro de 2026.

TAISA DE PAULA DURIGAN MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação.



LUZINETE CRISTINA DA CRUZ NEVES.
Relatora

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente Parecer foi aprovado na 1ª Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de BORÁ, realizada em 27/10/2026, conforme Ata.